

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 - FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - FMS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ nº 10.478.051/0001-87, com sede administrativa na Rua Carlos Gomes Nº 250, Centro, cidade de Jaborá-SC, neste ato representado pela Sra. VANESSA CRISTINE FUNEZ, inscrita no CPF sob o n.º ***.339.***-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.**2.4**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa NÉCO CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Rosalino Rodrigues, n.º 394, Centro, no Município de Irani, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 44.028.390/0001-83, neste ato representada pela sua Representante Legal, Sra. KELLY JAQUELINE LORENCI DA VEIGA, portadora da Cédula de Identidade RG nº *56***7 e inscrita no CPF-MF sob o nº ***.989.***-42, celebram entre si o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº. 25/2022, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações e o Processo Licitatório nº 04/2022 - FMS, instaurado através do Edital de Tomada de Preços nº 01/2022 - FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde - FMS, através do Departamento de Engenharia recebeu da empresa Néco Construções Ltda., um ofício solicitando aditivo e supressão de valor do Contrato Administrativo n.º 25/2022;

CONSIDERANDO que o pedido em tese da Empresa se justifica tendo em vista que no decorrer da obra a Contratada verificou o superdimensionamento nos pilares conforme anexo aos autos, solicitando a redução do item 3.2.5 (ferro 10mm) da planilha orçamentária em 37,02 kg, não havendo prejuízo para a obra;

CONSIDERANDO que de acordo com o pedido da Contratada, houve a necessidade da execução de escavação mecânica para a execução das sapatas, vigas baldrame e cortina de concreto, o aterro de forma manual para o nivelamento do baldrame, a instalação de rufo externo no telhado e a instalação de cabo flexível isolado para a ligação principal de energia elétrica;

CONSIDERANDO o Ofício apresentado pelo Departamento de Engenharia, responsável pela análise técnica da solicitação apresentada pela Contratada, onde por meio do parecer atesta que há a necessidade do aditivo e supressão de valor;

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 65, inciso II, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), e previsão contratual na Cláusula Sétima – Do Reajuste, onde permite alteração de valor quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que haja interesse da Administração;

Considerando princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.699, de 14 de dezembro de 2021, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do reequilíbrio;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente termo aditivo o ACRÉSCIMO e SUPRESSÃO DE VALOR do Contrato Administrativo Nº 25/2022, originário do Processo de Licitação n.º 04/2022 - FMS, modalidade Tomada de Preços nº 01/2022 - FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1 - Fica acrescido do Contrato Administrativo nº 25/2022 o valor de R\$ 7.659,47 (sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), referente a execução de escavação mecânica para a execução das sapatas, vigas baldrame e cortina de concreto, o aterro de forma manual para o nivelamento do baldrame, a instalação de rufo externo no telhado e a instalação de cabo flexível isolado para a ligação principal de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO DE VALOR

3.1. Fica suprimido do Contrato Administrativo nº 25/2022 o valor de R\$ 661,62 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), referente a redução do item 3.2.5 da planilha orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2022:

Entidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 1.036 – AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE

75 - 4.4.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

6.1 - Permanecem em vigor e sem alterações as demais Cláusulas do Contrato Administrativo Nº 25/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 14 de outubro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VANESSA CRISTINA FUNEZ
SECRETÁRIA DE SAÚDE – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

KELLY JAQUELINE LORENCI DA VEIGA
NÉCO CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

JULIANA POYER
ENGENHEIRA CIVIL – CREA-SC: 112380-2
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ENRIK MIGUEL GANDIN
CPF: *02.*18.*09-0*

ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF: 10*.43*.8*9-0*